



DOM MOACIR SILVA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE RIBEIRÃO PRETO

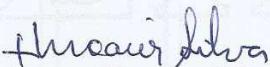
DECRETO

Considerando o agravamento da situação da pandemia do coronavírus;

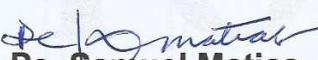
Considerando as disposições governamentais no Estado de São Paulo nesta fase emergencial;

Por este decreto, **determino** que de 15 a 30 de março de 2021, as nossas celebrações não sejam presenciais. Desse modo, estas deverão ser transmitidas por nossas mídias sociais.

Ribeirão Preto, 12 de março de 2021.


Dom Moacir Silva
Arcebispo Metropolitano

Do que dou fé,


Pe. Samuel Matias
Chanceler do Arcebispado



PROT. N° 65/2021